EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR.

Processo Digital nº	: 365/2026
Processo Administrativo n°	: 164/2026:
Órgão interessado	: Secretaria Municipal de Cultura.
Objeto	:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR.
Tipo	: Menor preço por Lote.
Data da Sessão	: 17 de novembro de 2026.
Horário	: 09h
Local	: PLATAFORMA BLL
Licitação Exclusiva MEI/ME e EPP	: () Sim (X) Não
Licitação Exclusiva Local	: () Sim (X) Não
Registro de Preço	: () Sim (X) Não

O Senhor WALCIR JOAQUIM, Prefeito Municipal de Cambará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que se encontra aberta nesta unidade administrativa a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Lote, referente ao Processo Digital nº 365/2026, cujo objeto é a execução do objeto descrito no Anexo I do edital. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas regulamentares aplicáveis.

As propostas deverão atender integralmente às especificações constantes no edital e em seus anexos, os quais fazem parte integrante deste instrumento convocatório.

A sessão pública de processamento do Pregão ocorrerá exclusivamente por meio do portal **www.bllcompras.com**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 285/2026 e designados nos autos do processo em referência.

A abertura e o julgamento das propostas terão início às 09h01min do dia 17 de novembro de 2026. Os licitantes deverão encaminhar suas propostas até às 08h59min do mesmo dia.

O edital estará disponível gratuitamente, podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaocambara@hotmail.com, consultado no Portal da Transparência do Município de Cambará ou acessado diretamente no site **www.bllcompras.com**.

LOCAL: http://bllcompras.com/ “Acesso Identificado”
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Brasil, 1.229
Pregoeiro(a): Luciana Brizola e/ou Tiago da Silva Costa
E-mail: licitacaocambara@hotmail.com
Telefone: (43) 3532 – 8800 / 43988665565 / 43988665826

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações técnicas estabelecidas neste edital e em seus anexos, especialmente no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Cambará, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 3.221/2023 e nº 3.228/2023, e demais normas aplicáveis.

1.3. Os serviços que compõem o lote, objeto do certame, deverão ser prestados de acordo com as condições e prazos definidos neste edital e no Termo de Referência, sendo de inteira responsabilidade da contratada a prestação de serviços que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

2. DO PARCELAMENTO

2.1. A presente licitação será realizada por lote, conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, de modo a assegurar a economicidade e a adequada execução contratual.

2.2. Na forma por lote, cada licitante deverá apresentar proposta englobando todos os itens que compõem o respectivo lote, não sendo admitida a cotação parcial. A adjudicação será feita considerando o valor global do lote.

2.3. Prevalecerão as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR MÁXIMO DO EDITAL

3.1. O valor máximo admitido para a presente licitação é de R$ 115.535,37 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).
3.2. As propostas apresentadas deverão respeitar os limites estabelecidos neste edital, não sendo admitidos valores superiores ao valor máximo fixado para o lote, sob pena de desclassificação.

3.3. O valor estimado não implica, por parte da Administração, obrigação de contratação integral do montante indicado, servindo apenas como limite máximo de aceitabilidade para as propostas.

4. DO CADASTRO NA PLATAFORMA

4.1. A participação no presente Pregão Eletrônico ocorrerá mediante sessão pública realizada exclusivamente pela INTERNET, com condições de segurança garantidas por criptografia e autenticação em todas as fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, disponível no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/Home/Login.

4.2. Para participar, os interessados deverão estar previamente inscritos e devidamente credenciados junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (telefone: (41) 3097-4600 | e-mail: contato@bll.org.br), observando-se o prazo limite para credenciamento, que se encerra no horário fixado neste Edital para início da apresentação das propostas.

4.3. O credenciamento deverá ser requerido com a apresentação da documentação exigida pela BLL, incluindo, obrigatoriamente:

a) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

a.1) Caso seja apresentada alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.
a.2) Tal exigência decorre da obrigatoriedade de cadastramento de todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado.
a.3) O acesso a esses documentos, por parte do Município, será realizado apenas na fase de habilitação.

b) Demais documentos exigidos pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4.4. O acesso ao sistema para encaminhamento de propostas e lances será realizado exclusivamente mediante o uso de senha privativa, previamente cadastrada pelo licitante.

4.5. O licitante será o único responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por seu representante. O provedor do sistema e a Administração não

responderão por eventuais danos resultantes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica:

a) responsabilidade legal pelos atos praticados;
b) presunção de capacidade técnica para realizar as transações no âmbito do Pregão Eletrônico.

4.7. É de responsabilidade do licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações e mensagens emitidas pelo sistema durante a sessão pública, não cabendo à Administração ou ao provedor do sistema qualquer responsabilidade por prejuízos decorrentes de falhas de conexão, inobservância de mensagens, desconexão ou outros problemas técnicos de responsabilidade do usuário.

4.8. O licitante deverá manter seus dados cadastrais devidamente atualizados junto à BLL e aos órgãos competentes, realizando as alterações necessárias sempre que houver inconsistências ou modificações.

4.8.1. A não observância deste item poderá acarretar a desclassificação do licitante no momento da habilitação.

4.9. Os custos de operacionalização e utilização do sistema eletrônico serão de responsabilidade do licitante, que deverá efetuar o pagamento diretamente à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme tabela vigente fornecida pela própria entidade.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Somente poderão participar do presente certame pessoas jurídicas que comprovem, por meio de documentos de registro ou autorizações legais, estarem habilitadas a explorar ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, bem como atenderem integralmente às exigências deste Edital e de seus anexos.

5.2. Da Participação em Consórcio:

5.2.1. Poderão participar da presente licitação empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir a soma de esforços e conhecimentos técnicos necessários para a correta execução do objeto.

5.2.1.1. No caso de participação em consórcio, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) A empresa líder deverá ser nacional e deter a maior participação no consórcio. Em caso de participações iguais, será considerada líder a consorciada com maior capital social;

b) Nenhuma empresa consorciada poderá participar deste certame isoladamente ou em outro consórcio;

c) Em consórcios formados por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

d) O compromisso de constituição do consórcio deverá ser formalizado em documento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo, no mínimo:

1. Designação do consórcio e identificação das empresas consorciadas;
2. Finalidade do consórcio;
3. Prazo de duração, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo contratual acrescido de 03 (três) meses, além da definição de endereço e foro competente;
4. Definição das obrigações, responsabilidades e percentuais de participação de cada consorciada em relação ao objeto;
5. Compromisso expresso de que cada consorciada responderá solidariamente por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato por todas;
6. Indicação da empresa líder, responsável pela representação única do consórcio perante o Município;
7. Designação do representante legal do consórcio;
8. Compromisso de que a constituição ou composição do consórcio não será alterada sem prévia anuência do Município contratante, até a conclusão do objeto;
9. Compromisso expresso de apresentação, antes da assinatura do contrato, do instrumento de constituição do consórcio devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das consorciadas;
10. Compromisso de que cada consorciada apresentará individualmente a documentação exigida no edital, sendo admitido, para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada empresa.

5.2.2. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigido do consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores normalmente exigidos de licitantes individuais.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

5.3.1. Empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico ou financeiro poderão apresentar apenas uma proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas.

5.3.2. Não será admitida a participação de pessoas físicas, empresas em processo de falência, dissolução, liquidação, consórcios ou sociedades em comum não formalizados, bem como empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos do item 5.3.2.1.

5.3.2.1. As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar do certame, desde que demonstrem sua viabilidade econômica e capacidade econômico-financeira nos termos estipulados neste Edital.

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira,

trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º O impedimento de que trata o 5.3.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6. DOS BENEFICIOS AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. A presente licitação não será realizada de forma exclusiva para Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, em razão de:
() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

6.2. Todavia, fica assegurada às MEI, ME e EPP a fruição dos benefícios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao empate ficto, desde que atendidas as condições legais e editalícias.

6.3. O enquadramento na condição de MEI, ME ou EPP deverá ser comprovado mediante apresentação da documentação prevista no item de habilitação deste edital.

6.4. Considera-se empate, para os efeitos desta licitação:

a) quando as propostas apresentadas pelas MEI/ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

6.5. Ocorrendo o empate na forma do item anterior, será observado o seguinte procedimento:

a) o MEI, a ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
b) não ocorrendo a contratação na forma do inciso anterior, serão convocadas as demais MEI/ME e EPP que se enquadrarem na situação de empate, observada a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
c) havendo equivalência dos valores apresentados pelas MEI/ME e EPP dentro da faixa de empate, será realizado sorteio entre elas para identificar aquela que poderá apresentar melhor oferta.

6.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta cláusula, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.7. Os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, quando da participação no presente certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

6.7.1 Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante classificado em primeiro lugar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para:

a) regularização da documentação;
b) pagamento ou parcelamento do débito;
c) emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2 A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fins de contratação, ou revogar a licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

7.3. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, a qual ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e a análise dos lances.

7.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, mediante o correto preenchimento dos seguintes campos obrigatórios:

8.1.1. Valor unitário e valor total do lote;

> 8.1.1.1. Planilha detalhada contendo a especificação dos serviços que compõem o lote, unidade de medida, quantitativos, preços unitários e totais, conforme modelo anexo a este Edital, permitindo a perfeita identificação dos valores que integrarão o futuro contrato;

8.1.2. É vedada qualquer forma de identificação do licitante na proposta cadastrada na etapa inicial do sistema. A inobservância desta regra acarretará a desclassificação automática da proposta;

8.1.3. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao estabelecido no edital, devendo o licitante observar integralmente os quantitativos máximos e mínimos previstos.

8.2. As especificações do objeto e a descrição dos serviços constantes da proposta terão caráter vinculante para o licitante, obrigando-o integralmente ao cumprimento do que foi ofertado.

8.3. Os valores propostos deverão compreender todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo despesas operacionais, administrativas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, financeiros e quaisquer outros incidentes sobre a execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances e na proposta readequada final, serão de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, não sendo admitida qualquer modificação posterior sob alegação de erro, omissão, inexatidão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Caso o regime tributário da empresa contemple alíquotas variáveis, a proposta deverá considerar a média dos recolhimentos efetivamente realizados nos últimos 12 (doze) meses.

8.6. Independentemente da alíquota informada na planilha de custos, serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.7. A apresentação da proposta implica plena e irretratável aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, obrigando o licitante ao fornecimento integral dos itens nas quantidades, prazos e padrões exigidos, bem como à disponibilização de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto, procedendo à substituição imediata sempre que exigido pela Administração.

8.8. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.9. Os preços propostos deverão observar os limites máximos fixados no Termo de Referência

8.10. O descumprimento das regras deste Edital poderá ensejar responsabilização do licitante ou dos agentes públicos envolvidos, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, sujeitando-os à determinação de prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis ou, em caso

de superfaturamento ou sobrepreço, à obrigação de ressarcimento integral dos danos ao erário, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, por lote, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, seus regulamentos e neste edital.

10. DO MODO DE DISPUTA

10.1. O presente Pregão Eletrônico será conduzido no modo de disputa combinado (aberto e fechado), nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A etapa aberta de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos, durante a qual os licitantes poderão apresentar lances sucessivos e decrescentes.

10.1.2. Encerrado o prazo da etapa aberta, o sistema dará início automaticamente a um período aleatório de até 10 (dez) minutos, findo o qual se procederá ao fechamento iminente dos lances.

10.1.3. Encerrada a etapa aberta, será convocado pelo sistema o autor da proposta mais vantajosa, bem como aqueles que tenham apresentado propostas com valores até 10% (dez por cento) superiores à melhor oferta, para que apresentem um lance final e fechado.

10.1.4. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições estabelecidas no item anterior, o sistema convocará os licitantes autores das propostas subsequentes mais bem classificadas, até o limite de 3 (três), para que também possam ofertar lance final e fechado.

10.1.5. O licitante convocado para a etapa de lance fechado poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por apresentar novo valor inferior, no prazo de até 5 (cinco) minutos contados da convocação do sistema.

10.1.6. Após o encerramento da etapa de lance fechado, será classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço, observados os demais critérios previstos neste edital.

11. DO ENVIO DOS LANCES

11.1. Durante a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os prazos e condições estabelecidos neste Edital.

11.2. Cada lance corresponderá ao valor unitário do lote, conforme definido em edital, devendo ser inferior ao último lance registrado pelo próprio licitante, sob pena de desconsideração automática pelo sistema.

11.3. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, respeitado o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras do modo de disputa (aberto ou aberto e fechado), observadas as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

11.4. O sistema eletrônico emitirá, de forma imediata e automática, mensagem de confirmação

do recebimento do lance, informando o valor ofertado e o respectivo registro no sistema, o que servirá como comprovante de participação.

11.5. Durante a etapa de lances, será assegurado o sigilo da identidade dos licitantes, sendo divulgadas apenas as informações relativas aos valores ofertados e à classificação provisória das propostas.

11.6. Não serão admitidos lances enviados por outro meio que não o sistema eletrônico oficial, nem lances condicionais, alternativos, manifestamente inexequíveis ou que contrariem as especificações do objeto licitado.

11.7. O encerramento da etapa de lances obedecerá ao modo de disputa definido neste Edital, podendo ocorrer por tempo randômico ou encerramento automático, conforme as regras específicas da plataforma utilizada.

11.8. Todos os lances ofertados, inclusive os desclassificados ou desconsiderados, permanecerão registrados no sistema eletrônico, compondo o histórico completo da sessão pública, para fins de controle, auditoria e publicidade.

12. DO EMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES

12.1. Considerar-se-á empate a situação em que houver propostas de mesmo valor, não sucedidas de lances, ou lances finais idênticos apresentados na fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.2. Em caso de empate entre propostas ou lances, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte ordem:

12.2.1. Realização de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, por meio do sistema eletrônico;

12.2.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes perante a Administração Pública, utilizando-se, preferencialmente, registros cadastrais ou históricos de atesto de cumprimento de obrigações contratuais, conforme disposto na legislação vigente;

12.2.3. Verificação da existência de ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, devidamente comprovadas, conforme regulamento;

12.2.4. Existência de programa de integridade (compliance) implementado pelo licitante, conforme orientações e critérios dos órgãos de controle competentes.

12.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, será assegurada preferência sucessiva às empresas que comprovarem enquadrar-se nas seguintes condições, na ordem indicada:

12.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

12.3.2. Empresas brasileiras;

12.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia nacional;

12.3.4. Empresas que comprovem a prática de ações de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima).

12.4. Caso permaneça o empate após a aplicação de todos os critérios acima, será adotado sorteio eletrônico entre os licitantes empatados, devidamente registrado em ata e acompanhado por todos os interessados, garantindo-se transparência e publicidade ao ato.

12.5. Todos os atos relativos à aplicação dos critérios de desempate deverão ser formalmente registrados nos autos do processo licitatório e divulgados no sistema eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA NEGOCIAÇÃO

13.1. Definido o resultado do julgamento das propostas, a Administração poderá, a seu critério e no interesse público, proceder à negociação de condições mais vantajosas com o licitante classificado em primeiro lugar, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A negociação terá por objetivo obter melhor preço para a Administração, vedada qualquer modificação que implique alteração do objeto ou das condições de habilitação estabelecidas no edital.

13.3. Caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, mantenha proposta acima do preço máximo definido pela Administração, poderá ser aberta negociação com os demais licitantes, observando-se a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

13.4. A negociação será conduzida pelo pregoeiro.

14. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

14.1. Concluída a fase de negociação, o licitante que houver apresentado a melhor proposta, ou aquele que tenha ajustado seu preço e condições em decorrência da negociação conduzida pela Administração, deverá apresentar proposta ajustada, contemplando as condições finais acordadas.

14.2. A proposta ajustada deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para o certame, no prazo estabelecido pela Administração, contendo o valor final, após fase de disputa.

14.3. A proposta ajustada deverá observar integralmente as especificações do objeto, mantendo-se inalteradas as condições técnicas, prazos de execução, garantias e demais requisitos previstos no edital e seus anexos.

14.4. A não apresentação da proposta ajustada no prazo determinado, ou sua apresentação em desconformidade com as condições do edital, implicará poderá ocasionar a desclassificação do participante.

14.5. A proposta ajustada, após recebida e validada pela Administração, substituirá integralmente a proposta inicial, passando a constituir o documento definitivo para fins de adjudicação e posterior contratação.

14.6. O prazo para apresentação da proposta ajustada será de 2 (duas) horas contadas da

convocação formal feita ao licitante vencedor da fase de negociação.

14.6.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

14.6.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

14.6.3. A ausência de apresentação da proposta ajustada no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem vícios insanáveis, descumprirem as especificações técnicas exigidas neste Edital ou se mostrarem inexequíveis ou acima do orçamento estimado pela Administração;

15.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a sanar os vícios ou complementar os documentos apresentados.

15.3 A existência de erros formais ou materiais no preenchimento da planilha de custos e formação de preços não constitui, por si só, motivo para a desclassificação da proposta, desde que tais erros não impliquem majoração do preço global nem alterem a essência da proposta apresentada.

15.4 O licitante poderá ajustar ou corrigir a planilha, no prazo estabelecido pelo sistema eletrônico ou pela convocação formal da Administração, limitado a sanar erros ou omissões de caráter meramente formal, sem modificação do valor total ofertado.

15.5 O ajuste de que trata este item tem por finalidade corrigir equívocos aritméticos, de digitação ou de enquadramento tributário, bem como adequar informações que não afetem a competitividade do certame nem a substância da proposta.

15.6 Considera-se erro passível de correção, para os fins deste Edital, a indicação incorreta do regime de tributação, como o recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional quando não cabível tal regime, ou outro equívoco de natureza semelhante que não altere o valor global.

15.7 Em qualquer hipótese, é vedada a inclusão de novos itens, a exclusão de custos relevantes ou a alteração de quantitativos, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8 As correções efetuadas deverão ser devidamente justificadas pelo licitante e aprovadas pelo pregoeiro, devendo constar registro nos autos do processo licitatório.

16. DA EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

16.1 Nos termos do art. 30 do Decreto Municipal nº 3.221/2023, considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta de preço cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pela Administração.

16.2. O percentual previsto no item 16.1 atua como parâmetro relativo de presunção de inexequibilidade, vedada a desclassificação sumária ou automática da proposta.

16.3. Se a proposta do licitante mais bem classificado apresentar indício de inexequibilidade, o Pregoeiro realizará diligência para conceder ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade e a viabilidade econômica do seu preço.

16.4. Para fins da demonstração de que trata o item 16.3, o Pregoeiro solicitará ao licitante que apresente, no prazo concedido no sistema eletrônico:

a) Planilha detalhada de composição de custos e formação de preços;

b) Memória de cálculo, comprovantes de custos de insumos, contratos vigentes com terceiros, notas fiscais ou outros documentos idôneos que demonstrem a capacidade de cumprimento do objeto nos valores ofertados.

16.5. A verificação da conformidade e da exequibilidade das propostas será realizada prioritariamente em relação à proposta mais bem classificada, podendo estender-se às demais, quando necessário, nos termos do art. 59, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A desclassificação da proposta por inexequibilidade ocorrerá somente após o encerramento da diligência e a constatação motivada de que os custos apresentados são insuficientes para a execução do objeto, garantindo-se ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

17.1 Em razão da natureza e da logística do objeto, não será exigida a apresentação de amostras dos itens decorativos.

18. DA FASE DE JULGAMENTO

18.1. Encerrada a fase de proposta, o Pregoeiro procederá à verificação das condições de participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, especialmente quanto à ausência de sanções impeditivas à participação em licitação ou à celebração de contratos com a Administração Pública.

18.1.1. A verificação será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro de Inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – CGU(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, também mantido pela CGU (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica licitante, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (atual art. 9º da Lei nº 14.230/2021), observando-se a vedação de contratar com empresas ou pessoas físicas alcançadas por sanções de inidoneidade ou suspensão.

18.3. Constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas na consulta realizada, o Pregoeiro deverá promover diligência específica para apurar indícios de fraude ou tentativa de burla às restrições legais.

18.3.1. A apuração compreenderá a verificação de vínculos societários, relações de fornecimento, identidade de sócios ou dirigentes e semelhança de linhas de atuação, entre outros elementos que indiquem eventual simulação ou fraude.

18.3.2. O licitante será formalmente convocado a se manifestar e apresentar justificativas ou documentos comprobatórios, antes de eventual decisão de desclassificação, em respeito ao princípio do contraditório e da ampla defesa.

18.3.3. Confirmada a existência de sanção impeditiva ou tentativa de burla, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação, nos termos da legislação aplicável.

18.4. Verificado o atendimento integral às condições de participação e inexistindo impedimentos, o Pregoeiro prosseguirá à fase de habilitação, na forma estabelecida neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

19. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1 - "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

19.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Certidão simplificada da Junta Comercial (Dentro do prazo de validade), comprovando o enquadramento da empresa, para fazer jus as vantagens da Lei 123/2006. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas

as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, Sistema de Seguridade Social (INSS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

f) prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

19.1.2.1 - A licitante que for isenta de inscrição como contribuinte ou isenta de pagamento de tributos deverá, para comprovar sua regularidade fiscal, entregar documento oficial expedido pela autoridade fazendária respectiva que confirme tal situação.

19.1.2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões Negativas Fiscais apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1.3.1 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado, a qualquer tempo, serviços de características e complexidade operacional semelhantes ao objeto deste certame, compreendendo a prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica cênica e desmontagem de estruturas ornamentais ou decorativas em espaços públicos ou de livre circulação de pessoas.

19.1.3.2 Para fins de verificação objetiva da compatibilidade técnica, o(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar, de forma clara e expressa, a execução prévia das seguintes parcelas de maior relevância técnica e operacional:

a) Instalação e montagem de elementos decorativos temporários externos com iluminação cênica e fiação elétrica para ambiente ao ar livre;
b) Prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas decorativas temporárias.

19.1.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

i. Na hipótese de não constar prazo de validade na Certidão Negativa de Falência e Concordata apresentada, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 120 (cento e vinte) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

19.1.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado na condição de aprendiz;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

c) Declaração de Grau de Parentesco;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Declaração de enquadramento no regime tributário MEI/ME ou EPP, conforme anexo deste edital;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

g) Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

20. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos previstos no item 19 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

20.2.1 A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

20.3. Será verificado ainda se o licitante apresentou as declarações exigidas, conforme estabelecido no item 19 deste Edital, devendo ser inserida em campo próprio do sistema – Plataforma BLL.

20.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

20.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 120 (cento e vinte) dias, após a sua data de emissão.

20.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

20.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

20.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

20.9. Os documentos exigidos para habilitação que deverão enviados por meio do sistema ou e-mail, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contadas a partir da convocação pelo pregoeiro.

20.9.1. O licitante poderá solicitar, uma única vez, a prorrogação do prazo por igual período, desde que o faça antes do término do prazo originalmente fixado e apresente justificativa formal devidamente fundamentada, a qual será avaliada pela Administração quanto à pertinência e razoabilidade do pedido.

20.9.2. A prorrogação somente será concedida quando não houver prejuízo à continuidade do certame e desde que mantidas as condições da negociação anteriormente estabelecidas.

20.9.3. A ausência de apresentação dos documentos de habilitação no prazo original ou, se deferida, no prazo prorrogado, poderá acarretar na desclassificação do participante.

20.10. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

20.10.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

20.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

20.11. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 20.9 deste edital.

20.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

20.14. As empresas que assim desejarem poderão anexar os documentos de habilitação em campo própria ao mesmo tempo do cadastro da proposta.

21. DOS RECURSOS

21.1. A interposição de recurso quanto ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

21.2. O prazo para interposição de recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

21.3. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação do licitante:

21.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

21.3.1.1. O prazo para manifestação, na plataforma BLL Compras, será de 10 (dez) minutos.

21.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

21.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema eletrônico da licitação.

21.5. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou proferiu a decisão recorrida, a qual poderá:

a) reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b) encaminhar o recurso à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

21.6. Recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

21.7. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente.

21.9. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.10. Os autos do processo permanecerão disponíveis para consulta dos interessados no Portal da Transparência do Município.

21.11. É de responsabilidade exclusiva do participante acompanhar atentamente a plataforma eletrônica da licitação, observando todos os prazos estabelecidos para manifestação de intenção de recorrer, apresentação de razões recursais e contrarrazões. O não acompanhamento não poderá ser alegado como motivo de atraso ou de desconhecimento dos atos, decisões ou intimações, sendo consideradas tempestivas apenas as manifestações realizadas dentro dos prazos previstos na legislação e no edital.

22. GARANTIA CONTRATUAL

22.1 Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a adequação da medida aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por suposta irregularidade na sua elaboração ou na aplicação da Lei nº 14.133/2021. O pedido de impugnação deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.

23.2. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através de campo próprio na plataforma BLL (https://bllcompras.com/Home/Login) ou,

alternativamente, pelo e-mail: licitacaocambara@hotmail.com.

23.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Pregoeiro, contendo obrigatoriamente:

a) Nome completo e identificação do responsável pela apresentação;
b) Indicação da modalidade e número do certame;
c) Denominação social da empresa;
d) Número do CNPJ;
e) Telefone e endereço eletrônico para contato.

23.5. A apresentação de impugnações e de pedidos de esclarecimento não suspende os prazos previstos neste certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional, devendo ser devidamente motivada pelo Agente de Contratação, com registro nos autos do processo licitatório.

23.6. Caso a impugnação seja acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame, assegurando-se a ampla divulgação aos interessados.

24. DA CONVOCAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. Homologado o procedimento licitatório pela autoridade competente e transcorrido o prazo recursal, as licitantes vencedoras serão convocadas para a assinatura do contrato no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do prazo original, devidamente justificada, e que o motivo seja aceito pela Administração.

24.3. Caso a licitante convocada não assine o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições propostas pela vencedora.

24.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem que tenha ocorrido a convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos, sem direito a qualquer indenização.

24.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o ARP, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente dentro do prazo fixado pela Administração caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades cabíveis e à perda imediata da garantia de proposta, em favor do órgão ou entidade licitante.

24.6. Os itens objeto deste Pregão e, posteriormente, do contrato firmado entre as partes, serão adquiridos conforme a necessidade da Administração e de seus órgãos vinculados, mediante solicitação da autoridade competente e emissão da respectiva Ordem de Compra pelo setor responsável.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Em razão da complexidade técnica e estética integradas do objeto, é expressamente vedada a subcontratação integral ou parcial das atividades principais, garantindo-se a responsabilidade direta da Contratada quanto à qualidade, segurança elétrica e prazos.

26. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

26.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Compra Públicas – PNCP.

27. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

27.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

27.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
27.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
27.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
27.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
27.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
27.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.
27.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

28. DAS CONTRATAÇÕES

28.1 A contratação será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, conforme o art. 95 da lei nº 14.133/2021.

29. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

29.1 – A Contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e

documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

29.2 - Na hipótese de a contratação decorrente deste procedimento licitatório vir a se tornar elegível para financiamento do Banco Mundial, no âmbito do PROREDES-BIRD, deverão ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Banco para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso de recursos do Empréstimo durante a preparação e execução dos projetos financiados pelo Banco, ficando estabelecido que:

29.2.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.2.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

29.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, este Banco imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

29.4 - Considerando os propósitos destas cláusulas, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo BIRD, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

30. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) Entregar, instalar, manter e desmontar os itens decorativos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento, observados os prazos estipulados;
c) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, insumos, componentes elétricos (fios, cabos isolados para uso externo, fitas, conectores estanques, disjuntores), fiações, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a perfeita instalação e funcionamento da decoração;
d) Apresentar, no prazo de até 7 dias antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU) referente ao projeto e execução das instalações elétricas e montagem das estruturas;
e) Executar as instalações elétricas em estrita observância às normas de segurança da ABNT e à NR-10, utilizando obrigatoriamente dispositivos de proteção contrachoques elétricos (disjuntores diferenciais residuais - DR) e isolamento adequado contra intempéries (chuva e umidade);
f) Promover o embutimento subterrâneo das fiações terrestres, garantindo a acessibilidade e a total segurança dos munícipes e pedestres;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35, bem como pelo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva por seus colaboradores;
h) Garantir a guarda, vigilância, manutenção preventiva e corretiva e a segurança de todas as peças e componentes locados, desde a entrega no município até a sua efetiva montagem, desmontagem e devolução, assumindo integralmente os custos por eventuais danos, furtos, vandalismos ou estragos decorrentes de intempéries climáticas;
i) Disponibilizar serviço de manutenção corretiva com plantão permanente (inclusive aos finais de semana e feriados), comprometendo-se a atender aos chamados de reparo, substituição de lâmpadas ou correção de falhas elétricas no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação;
j) Assumir o custo integral referente ao frete, carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais decorativos;
k) Concluir a entrega e a instalação completa de todos os itens decorativos em pleno funcionamento até a data limite de 05/12/2026;

l) Efetuar a desmontagem integral da decoração e o recolhimento das peças no período de 07/01/2027 a 14/01/2027, promovendo a limpeza urbana e a recomposição do local ao seu estado original;

m) Responder civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em virtude de falhas na instalação, manutenção ou desmontagem das peças;

n) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto capacitado e com poderes para representação da empresa e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

o) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e mantenedores de programa continuado de sustentabilidade, comprovando o cumprimento da legislação ambiental pertinente e adotando práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços;

p) Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por eventuais prejuízos causados por estes à Contratante ou a terceiros;

q) Assumir responsabilidade direta e exclusiva por quaisquer acidentes ou prejuízos decorrentes do uso indevido de patentes, marcas e registros de terceiros na execução do objeto.

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

31.1 A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

32. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

32.1. Identificação do contrato:

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.
b) Número do contrato:
c) Contratado:
d) Vigência: [data de início] a [data de término]

32.2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do contrato: Maria Lea Fragatte – Secretária Municipal de Cultura
b) Fiscal Administrativo: Thiago de Ataíde Orlandini

32.2.1 Designação formal: Portaria nº 611/2026

32.3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

32.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais de contratos:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
b) Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
c) Notificar o fornecedor em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;
d) Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
e) Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente o fornecedor para correção imediata.
f) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

32.4. Controle de Quantitativo e Entrega:

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

32.5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
b) As comunicações com o fornecedor serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

33. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

33.1 OBJETIVO DA EXECUÇÃO:

a) Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.

33.2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

33.2.1. Início da Execução

a) A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual (prazo para assinatura do contrato será de 4 (quatro) dias úteis).
b) A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

33.2.2. Execução do Serviço

a) O objeto deverá ser entregue/executado conforme solicitações da contratante, de forma única, em data e horário previamente combinados com o responsável pelo recebimento na Secretaria de Cultura.
b) O prazo para entrega, montagem, instalação elétrica e colocação em pleno funcionamento de toda a decoração natalina será de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, ficando o prazo de execução estritamente limitado e condicionado à data limite improrrogável de 05/12/2026, data em que a instalação deverá obrigatoriamente estar totalmente concluída e em funcionamento.

c) As entregas deverão ocorrer no local indicado: Praça Dr. Miguel Dinizo (Av. Brasil, Cambará - PR).

33.2.3. Recebimento e Verificação

a) O recebimento provisório será feito por servidor designado, de forma parcelada ou por etapas (após a instalação inicial em dezembro e após a desmontagem/retirada em janeiro), mediante conferência da quantidade, da integridade física e da conformidade com as especificações.
b) O recebimento definitivo de todo o objeto contratual só ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, o que engloba a locação, a manutenção corretiva e preventiva durante todo o período festivo, e a posterior desmontagem, retirada das estruturas e limpeza do local, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
c) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

33.2.4. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
b) Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

33.2.5. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

34. DA FORMA DE PAGAMENTO

34.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto, contra apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada pela nota de empenho, atestada pela fiscalização do contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas válidas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

34.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, vícios ou ausência de documentos comprobatórios exigidos serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado integralmente a partir da sua efetiva reapresentação regularizada.

34.3 - Os produtos e serviços destinados à Secretarias de Cultura deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

34.4 – O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como

deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

34.4.1 – Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

34.5 – A não realização do destaque do IR na nota fiscal apresentada não impedirá a realização da devida na fonte pelo município, a qual ocorrerá no momento do pagamento, de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

34.6 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

35. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

35.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

35.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

35.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

35.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) dar causa à inexecução total do contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

35.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

a) recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

35.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o Pregão ou a execução do objeto;

b) fraudar o Pregão ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

35.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo da concorrência, mesmo após o encerramento da fase de lances.

35.2.3.2. A sanção prevista no item 35.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Cambará, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

35.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

35.3.1. Para as infrações previstas no item 35.2.2, a multa será de 0,5% a 15% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

35.3.2. Para as infrações previstas no item 35.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

35.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

35.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

35.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

35.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.7.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.7.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.7.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.7.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

35.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

35.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

35.10. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a CONTRATANTE, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

36. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

36.1 Os contratos regidos pela lei 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei 14.133/2021;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

36.2 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 deste edital, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

36.3 As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 36.1 do edital, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

36.4 Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do

contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

36.5 A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

36.6 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

36.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

36.8 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social da empresa;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

36.11 – Após período de 12 (doze) da data-base do orçamento estimado, poderá a Administração reajustar o valor do contrato em conformidade com o índice de INPC.

37. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

37.1. Do Direito ao Reequilíbrio

37.1.1. Nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, será assegurado a CONTRATADA, quando cabível, o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato sempre que ocorrerem fatos supervenientes que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, incluindo:

a) casos de força maior ou caso fortuito;

b) fato do príncipe ou fato da administração;

c) fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis;

d) situações que alterem substancialmente os encargos da CONTRATADA, rompendo a equação econômico-financeira estabelecida na contratação;

37.1.2. O reequilíbrio será concedido exclusivamente após a comprovação objetiva do desequilíbrio, observando-se a repartição de riscos definida no contrato e os limites da legislação vigente.

37.2 Da Solicitação de Reequilíbrio pela Contratada

37.2.1. A CONTRATADO deverá formalizar o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por meio de requerimento fundamentado, protocolado junto ao setor competente, contendo:

I – Exposição detalhada dos fatos

a) descrição clara do evento causador do desequilíbrio;
b) data da ocorrência e suas consequências diretas sobre o contrato;
c) demonstração do nexo causal entre o evento e os impactos financeiros sofridos.

II – Documentos comprobatórios

a) notas fiscais, planilhas de custos, comprovantes de pagamentos, contratos com fornecedores, demonstrativos contábeis ou outros documentos que evidenciem a variação efetiva dos custos;
b) documentos oficiais que comprovem fatos externos, quando aplicável (ex.: decretos governamentais, medidas restritivas, índices oficiais, laudos, oscilação extraordinária de preços).

III – Cálculo detalhado da recomposição

a) memória de cálculo indicando valores originalmente contratados e valores após o impacto;
b) metodologia adotada para quantificação do desequilíbrio;
c) referência a índices oficiais, quando aplicáveis.

37.2.2. O pedido deverá ser apresentado dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data em que a CONTRATADA tiver ciência inequívoca da ocorrência do evento causador do desequilíbrio, salvo motivo justificado aceito pela Administração.

37.3 Da Análise pela Administração

37.3.1. Após o protocolo, o pedido será analisado pelos setores técnico, jurídico e de controle interno, que poderão solicitar informações, documentos adicionais ou diligências.

37.3.2. O reequilíbrio, quando reconhecido, será promovido por meio de termo aditivo, apostilamento ou revisão dos preços unitários, conforme o caso.

37.3.3. O simples aumento de custos decorrente de riscos assumidos pela CONTRATADA na matriz de riscos não gera direito ao reequilíbrio.

37.4 Do Prazo de Análise pela Administração

37.4.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para analisar o pedido de equilíbrio protocolado pela contratada.

38. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

38.1 As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade.

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
643	15.001	13.392.0015	2.210	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	1000

39. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

39.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARAGRÁFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

39.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Cambará, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

39.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Cambará está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do Município de Cambará, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

39.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do Município de Cambará e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá apresentar ao Município de Cambará, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

39.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Cambará, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Cambará, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

39.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARAGRÁFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

39.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

39.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de cambará a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARAGRÁFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

39.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Cambará e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em

formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

39.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Cambará para as finalidades pretendidas neste contrato.

39.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Cambará.

PARAGRÁFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

40. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

40.2. Os itens não cotados e considerados desertos, a critério da Administração, poderão ser dispensados, desde que atendidas às condições legais.

40.3. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

40.4. Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o pregoeiro, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.

40.5. A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a fornecer os bens descritos na Nota de Empenho, no local indicado na mesma, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas.

40.6. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.

40.7. Ao Prefeito Municipal fica reservado o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público, conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros.

40.8. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

40.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

40.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

40.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

40.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

40.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

40.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente edita será o da Comarca de Cambará estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

40.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro, que utilizará como referência para solução dos casos omissos a Lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações e posicionamentos majoritários dos Tribunais.

Cambará, 28 de outubro de 2026.

WALCIR JOAQUIM

Prefeito

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Lote 1

Valor Total Estimado: R$ 115.535,37 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos).

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
119136	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore sextavada estrelada, com medida mínima de 3,00m de altura x 1,50m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados	UNIDADE	6	R$ 6.487,0000	R$ 38.922,0000

119135	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna com 5 estrelas com medida mínima de 3,30m de altura x 0,50m de largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	UNIDADE	17	R$ 1.130,2700	R$ 19.214,5900
116089	Locação instalação, manutenção e retirada de Cascata de pisca led, blindadas e lâmpada de 5mm, tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00x2.5cm, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Cor: branco quente.	UNIDADE	5	R$ 309,3400	R$ 1.546,7000

119134	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela simples M, na cor branco quente, com medida mínima de 0,55m de altura x 0,55m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro (mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	UNIDADE	30	R$ 149,9000	R$ 4.497,0000
119133	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho. Para contornar todos os arcos do lago.	METRO	150	R$ 19,0000	R$ 2.850,0000
119132	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de pisca LED de lâmpadas com 5mm,	UNIDADE	16	R$ 116,8700	R$ 1.869,9200

	interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt.				
119131	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore com estrelas, com medida mínima de 10m de altura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Com no mínimo 50 estrobos que disparam o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com	UNIDADE	1	R$ 46.635,1600	R$ 46.635,1600

	abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.				

a) DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO;

Definição do objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.

Natureza do objeto:
(X) SERVIÇO NÃO CONTÍNUO OU CONTRATADO POR ESCOPO (art. 6º, XVII)
() SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL (art. 6º, XVIII)
() SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XV)
() SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA (art. 6º, XVI)
() COMPRAS - MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, X)
() COMPRAS - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, X)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO – MATERIAL DE CONSUMO (art. 6º, XV)
() FORNECIMENTO CONTÍNUO - MATERIAL PERMANENTE / EQUIPAMENTO (art. 6º, XV)
() SERVIÇO DE ENGENHARIA (art. 6º, XXI)
() OBRA (art. 6º, XII)

Natureza comum ou especial do bem ou serviço:
(X) COMUM (art. 6º, XIII e art. 6º, XXI, *a*)
() ESPECIAL (art. 6º, XIV e art. 6º, XXI, b)

Quantitativos:

Item	Descrição	Imagem	Quantidade
001	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore sextavada estrelada, com medida mínima de 3,00m de altura x 1,50m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados		6

002	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna com 5 estrelas com medida mínima de 3,30m de altura x 0,50m de largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		17
003	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cascata de pisca LED de lâmpadas com 5mm, interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Cor: branco quente.		5
004	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela simples M, na cor branco quente, com medida mínima de 0,55m de altura x 0,55m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro (mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		30
005	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho. Para contornar todos os arcos do lago.		150
006	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de pisca LED de lâmpadas com 5mm, interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt.		16

007	Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore com estrelas, com medida mínima de 10m de altura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Com no mínimo 50 estrobos que disparam o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.		1

Prazo do Contrato: O presente contrato terá duração de 5 meses.

Prorrogação: A presente contratação será realizada sem previsão de prorrogação, visto que atende a uma demanda pontual.

b) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

A presente contratação fundamenta-se nos levantamentos e diretrizes estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) constante deste processo administrativo, elaborado em observância ao art. 18, I, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

O ETP demonstrou a viabilidade técnica, operacional e econômica da locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas de Natal para a Praça Dr. Miguel Dinizo, evidenciando a necessidade de promover o turismo, fomentar a economia local e oferecer segurança jurídica e técnica aos munícipes. Além disso, a decoração de Natal ultrapassa a mera função estética, representando também um instrumento de valorização cultural, de incentivo ao convívio social e de fortalecimento dos laços comunitários.

O Estudo Técnico Preliminar é parte integrante deste Termo de Referência, estando disponível na íntegra para consulta pública nos termos do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, por não conter informações de caráter sigiloso.

c) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

A presente contratação tem por objeto a locação, instalação, manutenção, desmontagem e retirada de decoração natalina, contemplando elementos decorativos iluminados e não iluminados, para embelezamento de espaços públicos durante o período de festividades de fim de ano.

1. **Fornecimento dos Elementos Decorativos:** Os itens fornecidos deverão ser próprios para áreas externas e/ou internas (conforme especificado no projeto), produzidos com materiais de alta durabilidade e resistência a intempéries, considerando as condições

climáticas locais. Os elementos devem apresentar acabamento de qualidade, cores vivas, iluminação segura (preferencialmente com tecnologia LED), e atender às normas técnicas de segurança elétrica e estrutural.

2. **Instalação completa:** A instalação dos elementos deverá ser realizada pela contratada, compreendendo o transporte, montagem, fixação e conexão elétrica dos itens, respeitando as características dos espaços públicos e o cronograma definido pela Administração. A empresa contratada deverá dispor de equipe técnica qualificada, com experiência comprovada e devidamente equipada com EPI's e ferramentas adequadas.

3. **Assistência Técnica e Manutenção Durante a Vigência do Contrato:** A contratada deverá oferecer manutenção corretiva preventiva e emergencial durante todo o período de exibição da decoração, garantindo o pleno funcionamento dos itens decorativos, especialmente os iluminados. Quaisquer falhas, avarias ou panes deverão ser solucionadas no prazo máximo de 24h após a comunicação formal, sem custos adicionais à Administração.

4. **Desmontagem e Retirada:** Após o término do período de exibição, a contratada será responsável pela desmontagem e remoção de todos os itens, assim como a limpeza e restauração dos locais instalados ao seu estado original, sem danos a bens públicos ou privados.

5. **Exigências Técnicas e Normativas:** Todos os materiais, equipamentos e instalações devem estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente no que se refere à segurança elétrica (NBR 5410), e atender às orientações de segurança dos órgãos de fiscalização.

d) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

Subcontratação
() Sim (X) Não
Justificativa: Vedada a subcontratação integral ou parcial do objeto principal por se tratar de prestação de serviços de complexidade técnica e estética integradas. A medida assegura a responsabilidade direta da contratada pela qualidade, segurança elétrica e cumprimento rigoroso dos prazos.

Garantia
() Sim (X) Não
Justificativa: Não será exigida a prestação de garantia contratual tendo em vista a curta duração do contrato, o pagamento condicionado à efetiva entrega, instalação e aceite definitivo dos serviços, e a baixa complexidade financeira do objeto, o que evita custos adicionais na proposta das licitantes.

Amostras
() Sim (X) Não
Justificativa: exigência de amostras é dispensável e contraproducente para este objeto, pois geraria custos elevados e atrasos logísticos incompatíveis com o cronograma do evento..

e) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO;

1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO

Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.

2. ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. Início da Execução

- A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual **(prazo para assinatura do contrato será de 4 dias uteis)**.
- A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

2.2. Entrega dos Produtos/Execução do Serviço

- O objeto deverá ser entregue/executado conforme solicitações da contratante, de forma única**,** em data e horário previamente combinados com o responsável pelo recebimento na Secretaria de Cultura.
- O prazo para entrega, montagem, instalação elétrica e colocação em pleno funcionamento de toda a decoração natalina será de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, ficando o prazo de execução estritamente limitado e condicionado à data limite improrrogável de 05/12/2026, data em que a instalação deverá obrigatoriamente estar totalmente concluída e em funcionamento..
- As entregas deverão ocorrer no local indicado: Praça Dr. Miguel Dinizo (Av. Brasil, Cambará - PR).

2.3. Recebimento e Verificação

- O recebimento provisório será feito por servidor designado, de forma parcelada ou por etapas (após a instalação inicial em dezembro e após a desmontagem/retirada em janeiro), mediante conferência da quantidade, da integridade física e da conformidade com as especificações.
- O recebimento definitivo de todo o objeto contratual só ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, o que engloba a locação, a manutenção corretiva e preventiva durante todo o período festivo, e a posterior desmontagem, retirada das estruturas e limpeza do local, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

2.4. Fiscalização e Acompanhamento

- A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.
- Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

2.5. Encerramento da Execução

- A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.
- A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar, instalar, manter e desmontar os itens decorativos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento, observados os prazos estipulados;
- Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, insumos, componentes elétricos (fios, cabos isolados para uso externo, fitas, conectores estanques, disjuntores), fiações, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a perfeita instalação e funcionamento da decoração;

- Apresentar, no prazo de até 7 dias antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU) referente ao projeto e execução das instalações elétricas e montagem das estruturas;
- Executar as instalações elétricas em estrita observância às normas de segurança da ABNT e à NR-10, utilizando obrigatoriamente dispositivos de proteção contrachoques elétricos (disjuntores diferenciais residuais - DR) e isolamento adequado contra intempéries (chuva e umidade);
- Promover o embutimento subterrâneo das fiações terrestres, garantindo a acessibilidade e a total segurança dos munícipes e pedestres;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35, bem como pelo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva por seus colaboradores;
- Garantir a guarda, vigilância, manutenção preventiva e corretiva e a segurança de todas as peças e componentes locados, desde a entrega no município até a sua efetiva montagem, desmontagem e devolução, assumindo integralmente os custos por eventuais danos, furtos, vandalismos ou estragos decorrentes de intempéries climáticas;
- Disponibilizar serviço de manutenção corretiva com plantão permanente (inclusive aos finais de semana e feriados), comprometendo-se a atender aos chamados de reparo, substituição de lâmpadas ou correção de falhas elétricas no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação;
- Assumir o custo integral referente ao frete, carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais decorativos;
- Concluir a entrega e a instalação completa de todos os itens decorativos em pleno funcionamento até a data limite de 05/12/2026;
- Efetuar a desmontagem integral da decoração e o recolhimento das peças no período de 07/01/2027 a 14/01/2027, promovendo a limpeza urbana e a recomposição do local ao seu estado original;
- Responder civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em virtude de falhas na instalação, manutenção ou desmontagem das peças;
- Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto capacitado e com poderes para representação da empresa e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;
- Garantir que todos os materiais fornecidos sejam produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e mantenedores de programa continuado de sustentabilidade, comprovando o cumprimento da legislação ambiental pertinente e adotando práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por eventuais prejuízos causados por estes à Contratante ou a terceiros;
- Assumir responsabilidade direta e exclusiva por quaisquer acidentes ou prejuízos decorrentes do uso indevido de patentes, marcas e registros de terceiros na execução do objeto.
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública obrigar-se-á:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.
d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;
e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A contratada está sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial.
- As partes comprometem-se a manter o diálogo e cooperação para assegurar o cumprimento das finalidades do contrato, com foco na eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de reajuste contratual em razão da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, justifica-se a adoção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) por ser índice oficial e público, com metodologia consolidada e ampla aceitação institucional, representando com maior fidelidade a variação do custo de vida e dos custos operacionais no mercado consumidor.

f) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE;

1. Identificação do Contrato:

- Objeto: Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.

- Número do Contrato:
- Contratado:
- Vigência:

2. Equipe de Gestão e Fiscalização:

- Gestor do Contrato: Maria Lea Fragatte
- Fiscal administrativo: Thiago de Ataíde Orlandini

Designação formal: Portaria nº 611/2026

3. Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

- Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;
- Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;
- Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;

- Emitir relatório mensal de conformidade da execução;
- Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.
- Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

4. Controle de Quantitativo e Entrega:
- O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

5. Registro e Comunicação:
- Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.
- As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

g) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

O pagamento será único (somente após o encerramento de todas as fases, incluindo a retirada). E será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).
As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.
Os produtos e serviços destinados à Secretarias de Cultura deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de

pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

h) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, a contratação pretendida será realizada por meio de **Pregão**, na **forma eletrônica**, considerando os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e transparência.

Justificativa da Modalidade Escolhida

A modalidade de **Pregão Eletrônico** foi escolhida com base no art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da licitação é comum e padronizado, permitindo a definição clara e objetiva de especificações.

A **forma eletrônica** foi adotada por ser regra geral nas contratações públicas, promovendo maior competitividade, isonomia entre os participantes e ampliação do número de licitantes, conforme previsto na legislação.

Tratamento diferenciado e simplificado para MEI/ME e EPP nos termos do art. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Sim (X) Não

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

() II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

(X) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Justificativa:

A não concessão de exclusividade ou cota reservada para ME/EPP fundamenta-se nos seguintes pontos:

1. **Inseparabilidade do Objeto:** Trata-se de prestação de serviço cênico e elétrico integrado (locação, transporte, montagem, plantão 24h e desmontagem). Restringir a disputa ou dividir o lote compromete a responsabilidade técnica, a segurança elétrica e a execução contínua na Praça Dr. Miguel Dinizo.
2. **Risco de Desvantagem Econômica e Frustração do Certame:** Por se tratar de mercado especializado com exigência de suporte logístico robusto, a restrição pode limitar a competitividade, elevar preços ou resultar em licitação deserta, prejudicando o cronograma festivo.
3. **Manutenção das Garantias Legais:** As ME/EPPs poderão participar normalmente do Pregão Eletrônico e usufruir de todas as prerrogativas da LC nº 123/2006.

Assim, a medida evita prejuízos à integridade do serviço e assegura a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, justificando o enquadramento no art. 49, III, da LC nº 123/2006.

Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de**:**

- **Menor preço**, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo o critério mais adequado para a aquisição de bens/serviços comuns, assegurando a proposta mais vantajosa à administração.

Modo de Disputa

Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021:

- **Aberto e fechado**: será permitida uma fase de lances abertos seguida de fase fechada, oportunizando uma última oferta sigilosa com base nas propostas mais bem classificadas, estratégia utilizada para maximizar o alcance de propostas mais vantajosas para a Administração.

Documentos de Habilitação:

Quanto a Habilitação Jurídica:

• Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Quanto a Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

• Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

• Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

• Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

• Prova de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

• Prova de regularidade trabalhista, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Quanto à qualificação econômico-financeira:

- **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa:

A comprovação de higidez financeira assegura que a licitante possui saúde econômica para honrar os compromissos assumidos e suportar os custos operacionais do contrato, evitando o risco de descontinuidade na execução das decorações natalinas. Por outro lado, a opção por exigir exclusivamente este documento como critério de qualificação econômico-financeira simplifica o certame e reduz a burocracia. Essa medida amplia a competitividade, estimula a participação de micro e pequenas empresas e resguarda o interesse público e a eficiência da contratação, sem impor ônus excessivo aos licitantes.

Quanto à qualificação técnica:

- **Atestado de Capacidade Técnica**: Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a licitante executou, a qualquer tempo, serviços de características e complexidade operacional semelhantes a decoração natalina ou iluminação cênica festiva em logradouros públicos ou espaços abertos de livre circulação de pessoas.

Justificativa:

A comprovação de aptidão técnica mediante atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado é indispensável para demonstrar que a licitante possui experiência prévia e operacional na execução de serviços de porte e complexidade semelhantes ao objeto licitado. Tratando-se de decoração natalina instalada em praça pública, a exigência assegura que a empresa contratada possui domínio na montagem de estruturas cênicas e execução de instalações elétricas temporárias ao ar livre. Isso previne falhas operacionais, atrasos na cronologia do evento festivo municipal e acidentes que possam comprometer a integridade física e a segurança dos munícipes.

Para fins de verificação objetiva da compatibilidade técnica, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, o atestado de capacidade técnica deverá comprovar, de forma clara e expressa, a execução prévia dos seguintes serviços compatíveis com o objeto:

- **Objeto do Atestado:** Prestação de serviços de locação, montagem, instalação elétrica cênica e desmontagem de estruturas ornamentais ou decorativas de grande porte em espaços públicos ou de livre circulação de pessoas.
- **Parcelas de Maior Relevância Técnica e Operacional:**
 1. Instalação e montagem de elementos decorativos temporários externos com iluminação cênica e fiação elétrica para ambiente ao ar livre;
 2. Prestação de serviços de manutenção de instalações elétricas decorativas temporárias.

Serão aceitos atestados emitidos por entidades públicas ou privadas que contemplem a execução de serviços com características e complexidade operacional semelhantes, permitindo à comissão de contratação aferir de forma objetiva e isonômica a capacidade operacional da licitante.

Demais Documentos

- Declaração de habilitação;
- Declaração de que não emprega menor;
- Declaração de grau de parentesco;
- Declaração de que cumpre as reservas de cargo.

i) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO;

Objeto	Quantidade	Pesquisa 1 (Natal Artes)	Pesquisa 2 (Trenzinho)	Pesquisa 3 (Navarro)	PNCP	Menor Valor Unitário	Menor Valor Total
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore sextavada estrelada, com medida mínima de 3,00m de altura x 1,50m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de		R$ 6.487,00 Válido	R$ 7.362,75 Válido	R$ 20.616,80 Excessivamente Elevado		R$ 6.487,00 Menor Preço Válido	R$ 38.922,00

3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados	6				R$ 8.510,00 Válido		
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de coluna com 5 estrelas com medida mínima de 3,30m de altura x 0,50m de largura. Produzido em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	17	R$ 1130,27 Válido	R$ 1282,86 Válido	R$ 1728,90 Válido	-	R$ 1.130,27 Menor Preço Válido	R$ 19.214,59
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cascata de pisca LED de lâmpadas com 5mm, interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de	5	R$ 314,60 Válido	R$ 357,07 Válido	R$ 81,90 Inexequível	R$	R$ 309,34 Menor Preço Válido	R$ 1.546,70

9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt. Cor: branco quente.					309,34 válido		
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de estrela simples M, na cor branco quente, com medida mínima de 0,55m de altura x 0,55m de largura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro (mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	30	R$ 223,08 Válido	R$ 253,20 Válido	R$ 149,90 Válido	-	R$ 149,90 Menor Preço Válido	R$ 4.497,00
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de Mangueira luminosa 13mm, visão 360 graus, com 36 lâmpadas por metro IP 65, nas cores verde, amarelo e vermelho. Para contornar todos os arcos do lago.	150	R$ 28,47 Válido	R$ 32,31 Válido	R$ 7,90 Inexequível	R$ 19,00 Válido	R$ 19,00 Menor Preço Válido	R$ 2.850,00
Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de cordão de pisca LED de lâmpadas com 5mm, interligados por 3 fios 2,2mm, com tomadas e retificadores de 9x2,5cm blindados, para uso externo, medindo 10 metros de comprimento com espaçamento de 0.10m entre as lâmpadas, 12w bivolt.	16	R$ 116,87 Válido	R$ 132,65 Válido	R$ 69,90 Inexequível	R$ 129,00 Válido	R$ 116,87 Menor Preço Válido	R$ 1.869,92

Locação, frete, instalação, manutenção e retirada de árvore com estrelas, com medida mínima de 10m de altura. Produzida em estrutura metálica de metalon parede mínima de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8 x 1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com 36 lâmpadas por metro, mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 02 fios, para uso externo, tensão de 220v, fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência. Com no mínimo 50 estrobos que disparam o flash de xênon de 55 a 60 vezes por minuto com uma visibilidade de até 5km, material leve e resistente a chuva. Toda a estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	1	R$ 46.635,16 Válido	R$ 52.930,91 Válido	R$ 50.876,90 Válido	-	R$ 46.635,16 Menor Preço Válido	R$ 46.635,16
TOTAL							**R$ 115.535,37**

Metodologia de Pesquisa de Preços e Base Normativa Ampliada

A estimativa de preços que fundamenta a presente contratação foi realizada mediante metodologia combinada e mista. A formação do valor referencial utilizou a combinação de duas fontes fundamentais de consulta:

- **Pesquisa em Bases de Dados Públicas (PNCP / Compras Governamentais):** Consulta direta ao Portal Nacional de Contratações Públicas para localização de preços praticados em atas de registro de preços e contratos celebrados por outros órgãos da Administração Pública, priorizando termos abrangentes de busca (tais como "enfeites natalinos", "decoração natalina", "iluminação e ornamentação natalina" e especificações correlatas em LED).
- **Pesquisa Direta com Fornecedores do Ramo (Cotação Direta):** Solicitada diretamente a empresas especializadas no mercado de ornamentação cênica natalina, diante da constatação de que determinados itens do acervo possuem alto grau de customização e exigem prestação integrada de serviços locais (locação, frete de peças volumosas, montagem com ART, manutenção contínua e desmontagem).

Houve a utilização de fontes variadas de pesquisa (ex: cotação direta, nota fiscal, etc.)
(X) Sim () Não

Da Metodologia de Pesquisa:

Justificativa da Metodologia e Seleção dos Fornecedores

A consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a plataformas de compras governamentais permitiu a localização e o aproveitamento de preços de referência para alguns dos itens integrantes do lote. Contudo, para os demais itens, a busca resultou infrutífera ante a ausência de objetos perfeitamente similares ou compatíveis nas bases públicas.

A inviabilidade de comparação direta de todo o lote com os registros do PNCP decorre da alta especificidade e customização de determinados elementos decorativos, os quais envolvem a prestação integrada de serviços de locação, frete, instalação, manutenção e retirada de peças natalinas personalizadas. Em anexo, juntam-se os relatórios do PNCP demonstrando tanto os itens cujos preços foram balizados pela base pública quanto a não localização de equivalentes para os itens específicos.

Diante disso, para os itens não localizados no portal oficial, a pesquisa foi devidamente complementada mediante cotação direta junto a fornecedores especializados do ramo de decoração natalina. A combinação das metodologias adotadas mostrou-se a alternativa mais adequada para refletir a realidade do mercado, assegurando a transparência, a razoabilidade dos valores e a economicidade do processo licitatório.

Ampla Prospecção

Foram acionados **20 (vinte)** potenciais prestadores/fornecedores. Deste total, **03 (três)** enviaram orçamentos passíveis de análise e **17 (dezessete)** não integraram o mapa de preços final, conforme detalhado a seguir:

Fornecedores que apresentaram orçamento e integraram a pesquisa (3):

- L F B Lopes Natal Artes
- Navarro Festas Especiais Ltda.
- Trenzinho Paraná

Fornecedores consultados/mapeados que não integraram a pesquisa (17):

- **Sem resposta à solicitação em tempo hábil:**
 - Lovi do Brasil Ltda.
 - Mfe Business Organização de Festas e Eventos Ltda.
 - Atexara Tecnologia e Soluções Ltda.
 - Thr Cenografia e Produções de Eventos Ltda.
 - F.A.L. Eventos Ltda.
 - Showman Promoções e Eventos Ltda.
 - W M Carli Projetos de Iluminação Ltda.
 - Maria Elisa Garcia De Freitas De Almeida Produções
 - Wm Engenharia Ltda. Me.
 - Infinitumm
 - Artcidade
 - Marinho Designer
 - Estelar

- **Falha no envio eletrônico (e-mail retornado):**
 - AC Gestão, Planejamento e Serviços Ltda.
 - Ell Marketing, Eventos, Com. e Serv. Ltda.
 - Mc Shows E Eventos Ltda.

- **Informou não participar de licitações públicas:**
 - Forma e Luz
- **Fornecedores com pesquisa homologada via PNCP:**
 - Valores referenciais obtidos através do Portal Nacional de Contratações Públicas (conforme relatórios em anexo).

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:

A seleção dos fornecedores para a obtenção dos orçamentos pautou-se nos princípios da impessoalidade, competitividade, razoabilidade e economicidade. Utilizou-se como parâmetro o banco de dados de pesquisas de mercado e cotações de processos anteriores do município, garantindo a participação de pessoas habilitadas e com atuação compatível com o ramo do objeto pretendido (locação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas de iluminação natalina) e da região geográfica de abrangência Rancho alegre, justifica-se por refletir os custos reais de logística, deslocamento de elenco, alimentação e transporte de equipamentos/insumos para a época natalina em nosso município. Ademais, diversificou-se a consulta mediante o envio de solicitações tanto a empresas que possuem histórico comprovado de serviços prestados e atestado de capacidade técnica junto à Administração Pública Municipal quanto a novos prestadores atuantes no mercado regional:

Fornecedores cotados com base em histórico de propostas/cotações diretas (pregão 63/2025, 140/2023 Cambará e 48/2025 Rancho Alegre):

(Esclarece-se que a menção ao Edital nº 48/2025 do Município de Rancho Alegre teve como finalidade exclusiva a identificação de potenciais fornecedores no mercado regional e o mapeamento das especificações técnicas do objeto, não tendo sido utilizado como parâmetro de cálculo ou comprovação de preço efetivamente praticado para fins de composição da estimativa de custos desta contratação, foi anexado a portaria com o nome do vencedor do pregão 48/2025 de Rancho Alegre)

- L F B Lopes Natal Artes.
- Trenzinho Paraná.
- Ell Marketing, Eventos, Com. e Serv. Ltda.
- Lovi do Brasil Ltda.
- Mfe Business Organização de Festas e Eventos Ltda.
- Atexara Tecnologia e Soluções Ltda.
- Thr Cenografia e Produções de Eventos Ltda.
- AC Gestão, Planejamento e Serviços Ltda.
- F.A.L. Eventos Ltda.
- Showman Promoções e Eventos Ltda.
- W M Carli Projetos de Iluminação Ltda.
- Mc Shows E Eventos Ltda.
- Maria Elisa Garcia De Freitas De Almeida Produções.
- Wm Engenharia Ltda. Me.
- Infinitumm.
- Artcidade.
- Marinho Designer.
- Forma e Luz.
- Estelar.

Fornecedores cotados com base em visita presencial, apresentando a proposta:

- Navarro Festas Especiais Ltda.

A Secretaria esclarece que o e-mail referente a empresa Navarro Festas Especiais Ltda:

1. **Motivação do Registro:** Trata-se de registro formal da apresentação espontânea de catálogo/proposta por parte da empresa por ocasião de visita técnica institucional realizada ao Município no mês de agosto de 2026.
2. **Ausência de Vinculação:** A documentação foi encartada aos autos exclusivamente para comprovação da origem do orçamento que compôs o mapa comparativo de preços (Pesquisa 3 – Navarro).
3. **Independência da Administração:** A definição do objeto, o dimensionamento das quantidades e os requisitos técnicos do ETP decorreram de planejamento autônomo da Secretaria de Cultura. O e-mail não gerou qualquer direcionamento, preferência ou vinculação prévia a fornecedor determinado, sendo o item submetido à disputa em Pregão Eletrônico aberto à ampla concorrência

Memória Estatística de Análise e Expurgo de Preços

Para a definição do valor estimado do lote, aplicou-se a metodologia de análise estatística e expurgo de valores discrepantes (exclusão de propostas inexequíveis e excessivamente elevadas), conforme previsto no Decreto Municipal nº 3.227/2023 (limites de 70% e 130% em relação à média global).

Tabela 1: Apuração Inicial e Identificação de Discrepâncias

(Serão aplicados os filtros estatísticos de exequibilidade e limite máximo)

Pesquisa 1	Pesquisa 2	Pesquisa 3	PNCP	Soma dos Preços	Número de propostas	Média Global – Soma dos Preços dividido pelo número da proposta	Limite Mínimo Exequibilidade 70% da Média - Media x 0,7:	Limite Máximo Aceitável 130% da Média – Media x 1,3:	Valores validos entre:
6.487,00 Menor valor Válido	7362,75 Válido	20.616,80 Excessivamente elevado	8.510,00 Válido	42.976,55	4	10744,14	7.520,90	13.967,38	7520,90 a 13967,38
1130,27 Menor valor Válido	1282,86 Válido	1728,90 Válido	-	4.142,03	3	1380,68	966,47	1.794,88	966,47 a 1794,88
314,60 Válido	357,07 Válido	81,90 Inexequível	309,34 Menor	1062,91	4	265,73	186,01	345,45	186,01 a 345,45

			Preço Válido						
223,08 Válido	253,20 Válido	149,90 Menor valor Válido	-	626,18	3	208,73	146,11	271,34	146,11 a 271,34
28,47 Válido	32,31 Válido	7,90 Inexequível	19,00 Menor valor Válido	87,68	4	21,92	15,34	28,50	15,34 a 28,50
116,87 Menor valor Válido	132,65 Válido	69,90 Inexequível	129,00 Válido	448,42	4	112,11	78,47	145,74	78,47 a 145,74
46.635,16 Menor valor Válido	52.930,91 Válido	50.876,90 Válido	-	150.442,97	3	50147,66	35.103,36	65.191,95	35103,36 a 65191,95

Tabela 2: Recálculo da Média e Seleção das Propostas Válidas (Pós-Expurgo)

Após o expurgo das propostas consideradas inexequíveis ou excessivamente elevadas, efetuou-se o recálculo dos parâmetros estatísticos com base nas propostas remanescentes:

Pesquisa 1	**Pesquisa 2**	**Pesquisa 3**	**PNCP**	**Soma dos Preços**	**Número de propostas**	**Média Global – Soma dos Preços dividido pelo número da proposta**	**Limite Mínimo Exequibilidade 70% da Média - Media x 0,7:**	**Limite Máximo Aceitável 130% da Média – Media x 1,3:**	**Valores validos entre:**
6.487,00 Menor valor Válido	7362,75 Válido	-	8.510,00 Válido	22.359,75	3	7.453,25	5217,28	9689,23	5217,28 a 9689,23
1130,27 Menor valor Válido	1282,86 Válido	1728,90 Válido	-	4.142,03	3	1380,68	966,47	1.794,88	966,47 a 1794,88
314,60 Válido	357,07 Válido	-	309,34 menor valor Válido	981,01	3	327,00	228,90	425,10	228,90 a 425,10
223,08 Válido	253,20 Válido	149,90 Menor valor Válido	-	626,18	3	208,73	146,11	271,34	146,11 a 271,34
28,47 Válido	32,31 Válido	-	19,00 Menor valor	79,78	3	26,59	18,62	34,57	18,62 a 34,57

			Válido						
116,87 Menor valor Válido	132,65 Válido	-	129,00 Válido	378,52	3	126,71	88,32	164,03	88,32 a 164,03
46.635,16 Menor valor Válido	52.930,91 Válido	50.876,90 Válido	-	150.442,97	3	50147,66	35.103,36	65.191,95	35103,36 a 65191,95

Critérios Empregados para a Classificação e Fundamentação Técnica dos Descartes

A análise individualizada das propostas resultou nos seguintes enquadramentos:

- **Valores Inexequíveis (Descartados):**
 - Houve três propostas Inexequíveis.
 - **Fundamentação:** Quando as cotações se situam abaixo do piso de exequibilidade. Sob a ótica técnico-operacional, esses valores não cobrem a totalidade dos custos diretos e indiretos, gerando risco iminente de inexecução contratual e inviabilidade de prestação do serviço.
- **Valores Excessivamente Elevados (Descartados):**
 - Houve uma proposta Excessivamente Elevada.
 - **Fundamentação:** Quando as cotações superam substancialmente o teto aceitável, apresentando distorção em relação à média de mercado regional e foram expurgadas para conter a superestimação do orçamento público.

- **Classificação e Escolha do Menor Valor Válido:**
 - Propostas de menor valor validos:

 - Item 1 - R$ 38.922,00
 - Item 2 - R$ 19.214,59
 - Item 3 - R$ 1.546,70
 - Item 4 - R$ 4.497,00
 - Item 5 - R$ 2.850,00
 - Item 6 - R$ 1.869,92
 - Item 7 - R$ 46.635,16
 - **Total - R$ 115.535,37**

 - **Fundamentação:** Trata-se das propostas cotada que se enquadra perfeitamente dentro da margem estatística válida do certame, consagrando-se tecnicamente como o Menor Preço Válido.

Para se chegar ao valor estimado, foi utilizado:

(X) Menor Valor () Mediana () Média

Justificativa da escolha: Dentre as propostas recebidas, optou-se pela elaboração do edital com base na proposta de menor valor. A escolha do menor valor fundamenta-se nos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, que orientam a atuação administrativa. Ressalta-se que a proposta selecionada está compatível com os preços de mercado, e foram apresentadas por empresas regularmente estabelecidas e com capacidade técnica para execução do serviço.
Assim, a utilização do menor preço obtido entre os orçamentos apresentados garante a

vantajosidade da contratação, assegura a boa gestão dos recursos públicos e atende integralmente às exigências legais e às boas práticas de administração pública.

Cálculo do Valor Total Estimado:

O valor global estimado para a contratação é de R$ 115.535,37 (cento e quinze mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e sete centavos), obtido através do somatório dos menores preços válidos de cada item multiplicado por suas respectivas quantidades:

Valor Total = 38.922,00 + 19.214,59 + 1.546,70 + 4.497,00 + 2.850,00 + 1.869,92 + 46.635,16 = **R$ 115.535,37**

j) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Secretaria	Fonte / Reduzido	Descrição
Cultura	1000 / 643	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Assinatura: _____

Kévin Christian Alves Tironi, ocupante do cargo de agende administrativo

APROVAÇÃO E ASSINATURA

Após a devida análise, o presente termo de referência foi considerado adequado e fundamentado, atendendo aos requisitos técnicos e legais necessários para a continuidade do processo licitatório. Aprovo a proposta apresentada, que está em conformidade com os objetivos e diretrizes estabelecidos pela Administração, visando à eficiência e à vantajosidade para o interesse público.

Maria Lea Fragate

Secretária Municipal de Cultura

ANEXO 02

Pregão Eletrônico 63/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, Pregão Eletrônico 63/2026, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 Identificação Do Licitante:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:

REPRESENTANTE LEGAL (Nome/CPF/Cargo):

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE / E-MAIL:

2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Planilha de preços detalhada:

Lote	Descrição (Conforme Anexo 1 do Edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)

Valor Total: R$ (por extenso)

b) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do objeto ou destacados;

c) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação na sessão do certame;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

3 O objeto, rigorosamente de acordo como o descrito nas propostas, deverá ser executado conforme Anexo 01 deste edital.

(*) o Valor Unitário – R$ deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA

A GARANTIA CONFORME EDITAL

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Edital.

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, fretes, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 03

Pregão Eletrônico 63/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPENSA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Cambará.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Cambará - PR, XX de mês de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 04

Pregão Eletrônico 63/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que a Empresa RAZÃO SOCIAL inscrita no CNPJ, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cambará - PR, XX de mês de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 5

Pregão Eletrônico 63/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu NOME sob n° CPF, representante legal da empresa RAZÃO SOCIAL sob n° CNPJ, informo estar ciente de todas as informações do Pregão Eletrônico 63/2026.

Informo também concordar com todas as cláusulas do edital, e itens/objetos apresentados pelo mesmo.

Comprometo-me entregar o objeto licitado dentro dos prazos estabelecido em edital.

Declaro que todas as informações apresentadas por esta empresa e o representante por ela credenciado, é verdadeira, sob pena da Lei nº 14.133/2021.

Cambará - Pr, XX de MÊS de 2026.

.

NOME

CPF:

SOCIO ADMINISTRADOR

ANEXO 6

Pregão Eletrônico 63/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO

EU,, CPF nº, RG nº, residente e domiciliado(a) em Cambará - Pr., representante legal da empresa, CNPJ:.....

DECLARO, sob as penas da lei e ciente das consequências administrativas, civis e criminais relativas à veracidade desta informação, que:

NÃO SOU cônjuge, companheiro(a) ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agentes públicos investidos em cargos de direção, chefia ou assessoramento no âmbito da Prefeitura Municipal de Cambará/PR;

NÃO POSSUO, assim como os demais sócios, dirigentes e associados da referida empresa, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como não sou cônjuge, companheiro(a) ou parente dos mesmos, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e Data

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

1. LINHA RETA: *(Nos termos do Art. 1.595, § 2º do Código Civil, o parentesco por afinidade na linha reta, o vínculo não se extingue com a dissolução do casamento/união estável).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
1º Grau	Pai, Mãe, Filho, Filha	Sogro, Sogra, Genro, Nora, Padrasto, Madrasta, Enteado, Enteada
2º Grau	Avô, Avó, Neto, Neta	Avô/Avó do cônjuge, Neto/Neta do cônjuge
3º Grau	Bisavô, Bisavó, Bisneto, Bisneta	Bisavô/Bisavó do cônjuge, Bisneto/Bisneta do cônjuge

2. LINHA COLATERAL: *(O parentesco por afinidade em linha colateral limita-se exclusivamente aos irmãos do cônjuge/companheiro, nos termos do art. 1.595, § 1º do Código Civil).*

Grau	Consanguíneos (Parentes do próprio agente)	Por Afinidade (Parentes do cônjuge/companheiro)
2º Grau	Irmão, Irmã	Cunhado, Cunhada
3º Grau	Tio, Tia, Sobrinho, Sobrinha	Não há parentesco por afinidade neste grau.

1. Esta declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa constante do Contrato Social.

2. Caso seja assinada por procurador, a declaração deverá cobrir o grau de parentesco de todos os sócios/dirigentes constantes do Contrato Social.

ANEXO 07

Pregão Eletrônico 63/2026

DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, DECLARA que é Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Complementar Federal 147/14, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

DECLARA ainda que no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 81.000,00 (ou o limite proporcional ao número de meses de atividade no ano de abertura), nos termos do art. 18-A, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios legais por não se enquadrar nas vedações do § 4º do art. 3º da referida Lei.

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE– Receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF do declarante

ANEXO 08

Pregão Eletrônico 63/2026

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que _____ (nome da licitante), CNPJ nº _____, cumpre, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 09

Pregão Eletrônico 63/2026

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

Eu _____ representante legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede no endereço _____, sob as penas da Lei, declaro de que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, para fins de participação no processo licitatório promovido pelo Município de Cambará, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Tem pleno conhecimento e está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), comprometendo-se a respeitar os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais.
2. Realizará o tratamento de dados pessoais exclusivamente com base nas hipóteses legais previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da LGPD, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados aos titulares, limitando-se estritamente às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.
3. Assume o dever de proteção, confidencialidade e sigilo de todas as informações, dados pessoais e bases de dados a que tiver acesso em razão da execução do contrato, não se utilizando tais informações para fins diversos dos previstos no instrumento contratual.
4. Compromete-se a implementar e manter medidas técnicas e administrativas de segurança, aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas, alterações ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, reduzindo os riscos ao Município de Cambará e aos titulares dos dados.
5. Manterá registros das operações de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles compartilhados, assegurando rastreabilidade, prova eletrônica e disponibilização das informações sempre que solicitado, bem como permitirá auditorias e fornecerá documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de proteção de dados.
6. Responsabiliza-se por orientar, treinar e exigir compromisso formal de confidencialidade de todos os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que tenham acesso a dados pessoais, bem como por revogar imediatamente os privilégios de acesso em caso de desligamento de pessoal.
7. Não compartilhará, disponibilizará ou transmitirá dados pessoais a terceiros sem prévia autorização por escrito do Município de Cambará, limitando eventual compartilhamento ao estritamente necessário para a execução contratual.
8. Adotará plano de resposta a incidentes de segurança, comprometendo-se a comunicar de forma imediata e formal ao Município de Cambará qualquer risco, ameaça ou incidente que possa acarretar dano potencial ou efetivo aos titulares de dados pessoais.
9. Ao término da vigência contratual ou alcançada a finalidade do tratamento, interromperá o tratamento dos dados pessoais e procederá à eliminação completa dos dados e de todas as suas cópias, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de obrigação

legal de retenção.

10. Assume total responsabilidade por eventuais danos, prejuízos, sanções administrativas, patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, inclusive aqueles aplicados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais no âmbito da execução contratual.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais, ciente de que a falsidade das informações poderá ensejar sanções administrativas, civis e penais.

Local e data: _____

Nome do representante legal: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO 11

MINUTA PADRÃO – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXX]

CONTRATANTE: [O MUNICÍPIO DE CAMBARÁ, com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [RAZÃO SOCIAL], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA DESTINADA À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA DR. MIGUEL DINIZO, EM ATENDIMENTO ÀS FESTIVIDADES DO NATAL 2026 DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ/PR, conforme especificações do Termo de Referência e as seguintes:

Lote	**Descrição (Conforme Anexo 1 do Edital)**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**

Valor Total R$:

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência e o Edital da Licitação que deu origem à contratação;

1.2.2. A Autorização da Licitação;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1. Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 63/2026, objeto do processo digital n° 365/2026 e processo administrativo n.º 164/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

3.1. Os serviços, objeto desse contrato, deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO E VALOR DO CONTRATO

4.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

4.2. O valor total da contratação é de R$ (.....)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice INPC.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Equipe de Gestão e Fiscalização:

a) Gestor do Contrato: Maria Lea Fragatte – Secretária Municipal de Cultura

b) Fiscal do Contrato: Thiago de Ataíde Orlandini

c) Designação formal: Portaria nº 611/2026

6.3 Mecanismo de Acompanhamento e Fiscalização:

6.3.1 Com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, compete ao gestor e fiscais do contrato:

a) Acompanhar a execução do contrato conforme os termos pactuados;

b) Registrar ocorrências em livro ou sistema de gestão de contratos;

c) Notificar a contratada em caso de irregularidades ou falhas na entrega dos produtos;

d) Emitir relatório mensal de conformidade da execução;

e) Em caso de irregularidades, o fiscal lavrará termo de ocorrência e notificará formalmente a contratada para correção imediata.

f) Em caso de reincidência, poderá ser elaborado relatório circunstanciado para subsidiar a aplicação de penalidades previstas contratualmente.

6.4 Controle de Quantitativo e Entrega:

a) O controle será feito com base no quantitativo solicitado, bem como no cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) A empresa deverá apresentar nota fiscal acompanhada da nota de empenho, certidões de regularidade fiscal, e demais documentos que possam vir a ser solicitados pela Contratante.

5. Registro e Comunicação:

a) Será mantido um diário de ocorrências, com registros de conformidade, falhas, atrasos, recusas ou qualquer fato relevante relacionado à execução contratual.

b) As comunicações com a contratada serão realizadas preferencialmente por e-mail institucional, podendo também ser utilizadas notificações formais por meio de ofício ou outro meio legalmente admitido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. OBJETIVO DA EXECUÇÃO:

a) Contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção e desmontagem de decoração natalina destinada à ornamentação da Praça Dr. Miguel Dinizo, em atendimento às festividades do Natal 2026 do Município de Cambará/PR.

7.2 ETAPAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.2.1. Início da Execução

a) A execução do contrato terá início após a assinatura do instrumento contratual (prazo para assinatura do contrato será de 4 dias uteis).

b) A contratada será comunicada formalmente sobre o início da execução e deverá providenciar os recursos logísticos necessários para o cumprimento das obrigações assumidas.

7.2.2 Execução do Serviço

a) O objeto deverá ser entregue/executado conforme solicitações da contratante, de forma única, em data e horário previamente combinados com o responsável pelo recebimento na Secretaria de Cultura.

b) O prazo para entrega, montagem, instalação elétrica e colocação em pleno funcionamento de toda a decoração natalina será de até 5 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, ficando o prazo de execução estritamente limitado e condicionado à data limite improrrogável de 05/12/2026, data em que a instalação deverá obrigatoriamente estar totalmente concluída e em funcionamento.

c) As entregas deverão ocorrer no local indicado: Praça Dr. Miguel Dinizo (Av. Brasil, Cambará - PR).

7.2.3. Recebimento e Verificação

a) O recebimento provisório será feito por servidor designado, de forma parcelada ou por etapas (após a instalação inicial em dezembro e após a desmontagem/retirada em janeiro), mediante conferência da quantidade, da integridade física e da conformidade com as especificações.

b) O recebimento definitivo de todo o objeto contratual só ocorrerá após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, o que engloba a locação, a manutenção corretiva e preventiva durante todo o período festivo, e a posterior desmontagem, retirada das estruturas e limpeza do local, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

c) Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para providenciar a regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.2.4. Fiscalização e Acompanhamento

a) A execução será fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com apoio de comissão ou equipe técnica, se necessário.

b) Serão registrados os recebimentos, acompanhamentos, eventuais não conformidades e providências adotadas.

7.2.5. Encerramento da Execução

a) A execução será considerada encerrada com a entrega integral dos produtos solicitados, sem pendências, e após emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b) A contratante elaborará relatório final da execução e arquivará o processo com os devidos comprovantes de entrega, notas fiscais, relatórios e registros de fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Red.	Un. Orç	Função; Subfunção; Programa	Proj./ Ativ.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; elemento de despesa.	Categoria Econômica; Grupo de despesa; Modalidade; Elemento de Despesa; desdobramento e detalhamento da despesa	Fonte
643	15.001	13.392.0015	2.210	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.14.00.00.00	1000

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – A Contratada obriga-se á:

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Entregar, instalar, manter e desmontar os itens decorativos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, em perfeitas condições de uso, acabamento e funcionamento, observados os prazos estipulados;

c) Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, insumos, componentes elétricos (fios, cabos isolados para uso externo, fitas, conectores estanques, disjuntores), fiações, equipamentos, ferramentas e veículos necessários para a perfeita instalação e funcionamento da decoração;

d) Apresentar, no prazo de até 7 dias antes do início da montagem, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA ou RRT/CAU) referente ao projeto e execução das instalações elétricas e montagem das estruturas;

e) Executar as instalações elétricas em estrita observância às normas de segurança da ABNT e à NR-10, utilizando obrigatoriamente dispositivos de proteção contrachoques elétricos (disjuntores diferenciais residuais - DR) e isolamento adequado contra intempéries (chuva e umidade);

f) Promover o embutimento subterrâneo das fiações terrestres, garantindo a acessibilidade e a total segurança dos munícipes e pedestres;

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, em especial a NR-35, bem como pelo fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva por seus colaboradores;

h) Garantir a guarda, vigilância, manutenção preventiva e corretiva e a segurança de todas as peças e componentes locados, desde a entrega no município até a sua efetiva montagem, desmontagem e devolução, assumindo integralmente os custos por eventuais danos, furtos, vandalismos ou estragos decorrentes de intempéries climáticas;

i) Disponibilizar serviço de manutenção corretiva com plantão permanente (inclusive aos finais de semana e feriados), comprometendo-se a atender aos chamados de reparo, substituição de lâmpadas ou correção de falhas elétricas no prazo máximo de 24 horas a contar da notificação;

j) Assumir o custo integral referente ao frete, carga, descarga, transporte, montagem e desmontagem dos equipamentos e materiais decorativos;

k) Concluir a entrega e a instalação completa de todos os itens decorativos em pleno funcionamento até a data limite de 05/12/2026;

l) Efetuar a desmontagem integral da decoração e o recolhimento das peças no período de 07/01/2027 a 14/01/2027, promovendo a limpeza urbana e a recomposição do local ao seu estado original;

m) Responder civil e regressivamente por quaisquer danos materiais ou físicos causados diretamente à Administração Pública, a terceiros ou ao patrimônio público em virtude de falhas na instalação, manutenção ou desmontagem das peças;

n) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto capacitado e com poderes para representação da empresa e resolução de possíveis ocorrências durante a execução do objeto contratado;

o) Garantir que todos os materiais fornecidos sejam produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente e mantenedores de programa continuado de sustentabilidade, comprovando o cumprimento da legislação ambiental pertinente e adotando práticas sustentáveis durante toda a execução dos serviços;

p) Responsabilizar-se integralmente pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, bem como por eventuais prejuízos causados por estes à Contratante ou a terceiros;

q) Assumir responsabilidade direta e exclusiva por quaisquer acidentes ou prejuízos decorrentes do uso indevido de patentes, marcas e registros de terceiros na execução do objeto.

r) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;

b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

c) Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do Contrato.

d) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta licitação, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento;

e) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

f) Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será único (somente após o encerramento de todas as fases, incluindo a retirada). Eserá efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega contra apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada pelo empenho, devidamente atestada pelo contratante e obrigatoriamente acompanhada das certidões negativas (CND de INSS e CRF do FGTS e CNDT).

12.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, sendo que o prazo estabelecido no item anterior será reiniciado após a reapresentação.

12.3 Os produtos e serviços destinados à Secretarias de Cultura deverão ter a Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida para PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ – CNPJ. 75.442.756/0001-90, endereço: Avenida Brasil, nº 1229, Cambará – PR, CEP: 86390-000.

12.4 O contratado prestador de serviço deverá emitir a nota fiscal em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, devendo destacar o IR no documento fiscal conforme Instrução Normativa RFB n 1234/2012 e Decreto Municipal 2981/2022. Bem como deverá observar a legislação deste município referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando for o caso.

12.5 Cabe ao contratado comprovar qualquer situação especial para não incidência, seja ela decorrente do enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma, condição excepcional observada pela norma federal.

12.5.1 A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12.6 No caso de atraso de pagamento pelo Contratante, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto deste edital, considerando a natureza da contratação e a adequação da medida aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS

14.1. Não haverá garantia contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

15.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

15.2.1. A sanção de advertência será aplicada na hipótese de inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

15.2.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.2.2. dar causa à inexecução total do contrato;

15.2.2.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.2.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.2.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.2.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

15.2.3.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.3.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.3.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

15.3.1. Para as infrações previstas no item 15.2.1, a multa será de 0,5% a 5% sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

15.3.2. Para as infrações previstas no item 15.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do sobre o valor da parcela, da ordem de execução ou da obrigação efetivamente inadimplida.

15.3.3. Para as infrações previstas no item 15.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cambará e será aplicada pelo prazo máximo de 3 (três anos).

15.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o Contratado de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos e será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.7. A aplicação das sanções previstas, em hipótese alguma, exclui a obrigação do Contratado de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente;

15.9. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração.

15.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.10.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

15.10.6. situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

15.10.7. a conduta praticada e a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.la provierem para a Administração Pública.

15.11. Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, o atraso na entrega do objeto contratado implica, no pagamento pela contratada, de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratado, isentando-se, a Contratante, do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

15.12. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

15.13. O procedimento para apuração e aplicação das sanções observará o disposto no Decreto Municipal nº 3.229/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O presente instrumento poderá ser extinto:

16.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2. de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

16.1.3. por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

16.3. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

16.4. As hipóteses e o procedimento para extinção do contrato regem-se pelo disposto no art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.550/2025.

16.5. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no termo de referência que originou o contrato.

17.5. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.7. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Em razão da complexidade técnica e estética integradas do objeto, é expressamente vedada a subcontratação integral ou parcial das atividades principais, garantindo-se a responsabilidade direta da Contratada quanto à qualidade, segurança elétrica e prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

19.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria prestação de serviços por parte do Contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, observados os princípios do art. 6º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente o da necessidade.

19.3. Os dados tratados pelo Contratado somente poderão ser utilizados na prestação de serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo Contratante.

19.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o Contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

19.5. O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula.

19.6. O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula.

19.7. O eventual acesso, pelo Contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o Contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

19.8. O encarregado do Contratado manterá contato formal com o encarregado do Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

19.9. A critério do Controlador e do Encarregado de Dados do Contratante, o Contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

19.10. O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.11. Os representantes legais do Contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

19.12. O Contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

19.13. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do Contratante, hipótese em que o Subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao Contratado.

19.14. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o Contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

19.15. As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do Contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

20.1. Este Contrato será regido pela Lei nº 14.133/2021, e alterações subsequentes, e pelos Decretos Municipais nº 3.229/2023, 3.550/2025.

20.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ELEIÇÃO DO FORO

22.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambará, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Cambará, data.

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2